



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.615 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023



“Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pelo Governo Federal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pelo Governo Federal a este Município, a contar da competência maio/2023, a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º - A contar da competência MAIO/2023 o valor da Assistência Financeira Complementar passará a compor a remuneração mensal do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, admitidos e contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiá.

Parágrafo Único - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

§1º - Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal, para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, independentemente do repasse, total ou parcial, a ser feito pela União.

§ 2º - Para suportar as despesas originadas da presente Lei, fica ao Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.874,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais), com recursos originados do excesso de arrecadação, para acrescentar fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante na Lei Municipal nº 2.568 de 12 de dezembro de 2022:

02. Executivo

02.14. Fundo Municipal de Saúde

02.14.02. Bloco de Gestão à Saúde

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0115. Saúde para Todos

10.122.0115.2329. Manutenção das Atividades – Gestão à Saúde

3.3.50.41.00 – Contribuições

605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

R\$ 137.671,00

02. Executivo

02.14. Fundo Municipal de Saúde

02.14.02. Bloco de Gestão à Saúde

10. Saúde

10.122. Administração Geral

10.122.0117. Valorização dos Recursos Humanos

10.122.0117.2310. Valorização e Remuneração de Servidores – Gestão à Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

R\$ 31.050,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$ 16.153,00

Art. 6º - O pagamento da diferença salarial a título complementar da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores municipais.

Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 1.768/05 e posteriores alterações.

Art. 7º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica (verba) específica.

Art. 8º - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde – FNS creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 10 - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.590, de 11 de maio de 2023

Ibiá/MG, 25 de Setembro de 2023

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal